

LEI Nº 1.903/2015

CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESPIGÃO DO OESTE.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido abono natalino no valor de R\$ 100,00 (cem reais) aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único: O abono natalino de que trata o caput deste artigo será pago aos professores com recursos do FUNDEB.

Art. 2º. A verba de que trata o artigo 1º desta Lei será concedida uma única vez e até o 20º dia do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 17 de dezembro de 2015.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal